



LEI Nº 2.867 DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Altera o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2.137 de 02 de setembro de 2013.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.137 de 02 de setembro de 2013, passando a ter a seguinte redação:

.....**Art. 4º** Qualquer munícipe poderá reclamar por escrito, através de requerimento endereçado ao Senhor Prefeito Municipal, a existência de terrenos baldios que necessitam de limpeza.

Parágrafo único. O munícipe terá seu requerimento protocolado, com sua identidade preservada, e sua reclamação deverá ser comprovada por fiscal da Prefeitura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C15B-0505-83E7-4E0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 04/04/2025 15:57:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO GARLET PRESTES (CPF 031.XXX.XXX-05) em 04/04/2025 16:07:15 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/C15B-0505-83E7-4E0E>